



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua Pioneiro, 2153, -- Bairro Jardim Dallas, Palotina/PR, CEP 85950-000  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## Edital nº 03/2020 - Inscrição de Chapas

Processo nº 23075.034646/2020-74

### **OBJETO: Escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - UFPR Setor Palotina**

A Comissão Eleitoral composta pela Portaria 1034/2020-SP (documento SEI 2979537) comunica à comunidade acadêmica que se encontram abertas as inscrições de chapas para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia da UFPR Setor Palotina, com mandato de dois anos, conforme segue:

1. A comissão eleitoral é composta por Adriana Fiorini Rosado (Docente), Marina Giombelli Rosenberger (Técnico-Administrativo) e Karoline Frazão Alves (Discente), conforme PORTARIA Nº 1034/2020-SP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020;
2. A solicitação de inscrição das chapas deverá ser feita diretamente via e-mail ([comissaopalotina@ufpr.br](mailto:comissaopalotina@ufpr.br)), até o dia 08 de outubro de 2020. Posteriormente, a confirmação da inscrição se dá por meio da assinatura eletrônica da solicitação no próprio processo SEI, número 23075.034646/2020-74, até o dia 09 de outubro de 2020;
3. A eleição para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia da UFPR Setor Palotina realizar-se-á no dia 16 de outubro de 2020 das 09:00 às 21:00, por plataforma de votação eletrônica;
4. O link para votação, bem como login/senha individual será enviado para cada votante no seu e-mail institucional, no dia 16 de outubro de 2020. Quando o votante não tiver e-mail institucional será enviado para o e-mail cadastrado junto a secretaria dos departamentos.
5. São elegíveis para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia da UFPR Setor Palotina os docentes permanentes da UFPR, que ministram aulas no respectivo curso ou que participam do Colegiado do respectivo curso;
6. Poderão votar: i) os docentes do quadro da UFPR, permanentes ou substitutos, oficialmente responsáveis por disciplinas ofertadas no Curso de Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia da UFPR Setor Palotina no segundo semestre letivo de 2019 e que iniciaram aulas presenciais no primeiro semestre letivo de 2020 ou que participem do Colegiado do respectivo curso; ii) os servidores técnico-administrativos lotados no Setor Palotina que atuaram no segundo semestre letivo de 2019 e iniciaram atividades presenciais no primeiro semestre letivo de 2020 em disciplinas do respectivo curso; e iii). os discentes regularmente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2020 no respectivo curso e os discentes regularmente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2020 do curso de Tecnologia em Biotecnologia;
7. A apuração eletrônica ocorrerá logo após o encerramento das urnas;
8. Para efeito de cômputo final de votação em cada chapa, será levada em consideração a seguinte equação:  $Vc = [(s.2)/3]/S + [(d.1)/3]/D$  - onde: Vc = votação da chapa; s = número de votos de servidores (docentes + técnico-administrativos em educação) na chapa; d = número de votos de discentes na chapa; S = número de servidores aptos a votar; D = número de discentes aptos a votar;
9. Caberá recurso em todas as etapas do processo eleitoral, sendo que os recursos devem ser encaminhados através do e-mail da inscrição num prazo máximo de 24 horas após cada etapa;

10. A comissão eleitoral encaminhará o resultado da eleição a Direção da UFPR Setor Palotina que apresentará na próxima reunião do Conselho Setorial o resultado do sufrágio, para homologação.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA GIOMBELLI ROSENBERGER, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 01/10/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FIORINI ROSADO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 01/10/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KAROLINE FRAZAO ALVES, Usuário Externo**, em 01/10/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2982676** e o código CRC **0BAC8006**.